

**TERMO DE CONVÊNIO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ – CRC-CE, E A EMPRESA ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 07.093.503/001-06, com sede na Av. da Universidade, 3057 – Benfica, nesta Capital, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA, doravante denominado **CRC/CE** e a empresa **ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120 - Fátima, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Luciano Peixoto Guedes, doravante denominado **ASPEC**, resolvem firmar o presente Convênio, de acordo com os dispositivos e regulamentos que regem as Entidades, obedecendo às normas da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98 e de acordo com as cláusulas explicitadas como seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Este Convênio tem por objetivo a parceria entre os partícipes concernente a troca de experiências, a troca de informações técnicas, a realização de eventos, como forma de colaboração para o aperfeiçoamento dos integrantes das Entidades envolvidas, e em especial o licenciamento dos sistemas de informáticas abaixo relacionados:

- 1.1 – Sistema Aspec de Licitações e Contratos;
- 1.2 - Sistema de Ouvidoria;
- 1.3 – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Em razão da parceria firmada, a ASPEC cederá para o CRC-CE, sem ônus, pelo tempo que vigorar o presente convênio, uma licença de uso individual de cada um dos seus softwares descritos na cláusula primeira deste convênio.

**Parágrafo único** – Em razão da cessão estabelecida nesta Cláusula, a ASPEC concederá ao CRC-CE, enquanto vigorar o presente convênio, sem ônus, instalação, treinamento, suporte telefônico e manutenção relativamente aos softwares cedidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Este Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, e terá duração indeterminada, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por interesse, conveniência ou iniciativa de qualquer das partes signatárias, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O presente convênio poderá ser amplamente divulgado pelo CRC-CE entre seus filiados pelos canais de comunicação de que dispõe (página da internet, mailing, redes sociais, dentre outros meios de divulgação) e obedecerá os seguintes princípios:

I – A ASPEC poderá divulgar o presente convênio através de sua página na sua internet, apresentação em eventos, mediante cartazes, redes sociais, folders promocionais, mala-direta, mídias eletrônicas etc.

II – Todas as despesas decorrentes com as divulgações previstas nesta cláusula ocorrerão por da parte que estiver divulgando e/ou promovendo esse tipo de comunicação ou divulgação.

III - Quando possível, a ASPEC apoiará o CRC/CE no patrocínio de eventos, especificamente os relacionados com a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e conforme o caso, outro evento que não seja relacionado com o tema Contabilidade Pública, desde que mediante a celebração de convênio específico.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes aqui ajustadas de que haverá documento firmado por ambas, passando a valer como aditivo a este Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Fica eleito o Foro da comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Por estarem os convenientes de pleno acordo com os termos expressos neste convênio, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os fins legais.



